

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Ametista do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, sendo:

Quant.	Cargo	Carga Horária	Vencimento
02	Professor de Anos Iniciais	22h	R\$ 1.358,50
02	Professor de Educação Infantil	22h	R\$ 1.358,50
01	Professor de Português/Inglês	20h	R\$ 1.231,58
01	Professor de Educação Física	20h	R\$ 1.231,58
01	Professor de Matemática	20h	R\$ 1.231,58
01	Fonoaudiólogo	20h	R\$ 1.498,30
01	Assistente Social - Educação	30h	R\$ 2.996,61
01	Assistente Social – Assistência Social	30h	R\$ 2.996,61
04	Serventes	44h	R\$ 938,58
01	Secretário de Escola	44h	R\$ 1.226,98
01	Monitor PIM	44h	R\$ 1.026,51
01	Artesã NAAB	30h	R\$ 954,00

Amparado em excepcional interesse público, com suporte no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 3.808/2018.
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, e em meio eletrônico, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez por igual período.
- 1.8 A contratação terá o prazo de vigência de um (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até nomeação de servidor habilitado em concurso público, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

FUNÇÃO:

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe, zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecer os mecanismos de avaliação, implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico, participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade, participar de cursos de formação e treinamentos, participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico, integrar órgãos complementares da escola, executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES TRABALHO:

I – Geral: carga de trabalho semanal de 22 horas;

II – Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I – Escolaridade mínima: Ensino Superior completo em Pedagogia;

II – Idade mínima: 18 anos;

FUNÇÃO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, levantar e interpretar os dados relativos á realidade de sua classe, zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecer os mecanismos de avaliação, implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico, participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade, participar de cursos de formação e treinamentos, participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico, integrar órgãos complementares da escola, executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I – Geral: carga de trabalho semanal de 22 horas;
- II – Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Escolaridade mínima: Habilitação Específica em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério);
- II – Idade mínima: 18 anos;

FUNÇÃO:

PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, levantar e interpretar os dados relativos á realidade de sua classe, zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecer os mecanismos de avaliação, implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico, participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade, participar de cursos de formação e treinamentos, participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico, integrar órgãos complementares da escola, executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I – Geral: carga de trabalho semanal de 20 horas;
- II – Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Escolaridade: Curso Superior de Licenciatura plena, específico na área de atuação;
- II – Idade mínima: 18 anos;

FUNÇÃO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, levantar e interpretar os dados relativos á realidade de sua classe, zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecer os mecanismos de avaliação, implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico, participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade, participar de cursos de formação e treinamentos, participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico, integrar órgãos complementares da escola, executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I – Geral: carga de trabalho semanal de 20 horas;

II – Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I – Escolaridade: Curso Superior de Licenciatura plena, específico na área de atuação;

II – Idade mínima: 18 anos;

FUNÇÃO:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecer os mecanismos de avaliação, implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico, participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade, participar de cursos de formação e treinamentos, participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico, integrar órgãos complementares da escola, executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES TRABALHO:

I – Geral: carga de trabalho semanal de 20 horas;

II – Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I – Escolaridade: Curso Superior de Licenciatura plena, específico na área de atuação;

II – Idade mínima: 18 anos;

FUNÇÃO:

FONOAUDIÓLOGO

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição, participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição, realizar terapia fonoaudiológica dos padrões da voz e fala, colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências, projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas, dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicas e mistos, supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia, assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia, participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I – Geral: carga de trabalho semanal de 40 horas;
- II – Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Escolaridade Curso Superior completo na área de Fonoaudiologia com registro no órgão de classe;
- II – Idade mínima: 18 anos;

FUNÇÃO:**ASSISTENTE SOCIAL****EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da Assistência Social, preparar programas de trabalho referente ao serviço social, supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social, realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional, encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares, planejar e promover inquérito sobre situação social de escolares e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento, estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequando, orientar na seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município, selecionar candidatos o amparo pelo serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos, etc. Fazer levantamentos sócios econômicos vistas a planejamento habitacional nas comunidades, pesquisar problemas relacionados com a biometria médica, planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I – Geral: carga de trabalho semanal de 44 horas;
- II – Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Escolaridade: Curso Superior completo na área de Assistência Social c/ registro no órgão de classe;
- II – Idade mínima: 18 anos;

FUNÇÃO:**SERVENTE:****EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

Descrição sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de moveis e utensílios;
Descrição Analíticas: Fazer serviço da faxina em geral, remover o pó de moveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas,

tapetes e utensílios; arrumar banheiros, toaletes auxiliar na arrumação e troca de roupas de cama; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupa de cama e mesa, coletar lixo dos depósitos colocando nos recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios, fazer café e, eventualmente servi-lo, fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente operar elevadores, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I – Geral: carga de trabalho semanal de 44 horas;
- II – Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Escolaridade: 1º grau incompleto;
- II – Idade mínima: 18 anos;

FUNÇÃO:

SECRETÁRIO DE ESCOLA

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do Diretor, manter atualizado os assentamentos referentes ao corpo docente, manter cadastro de alunos, manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento, organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino às autoridades escolares, extrair certidões, escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais, preencher boletins estatísticos, preparar ou revisar folhas de pagamentos, listas de exames e etc, colaborar na formação dos horários, preparar o material referente à realização de exames, arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino, lavrar e assinar atas em geral, elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola e etc, receber e expedir correspondência, elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar e etc, lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar, redigir e subscrever, de ordem da direção, editais de chamada para exames, matrículas e etc, encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I – Geral: carga de trabalho semanal de 40 horas;
- II – Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- II – Idade mínima: 18 anos;

FUNÇÃO:

MONITOR DO PIM

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Participar do planejamento global do Programa no município, demandar e participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo Grupo Técnico Municipal e Grupo Técnico Estadual, cumprir com as tarefas solicitadas pelos Grupos Técnicos Municipal e Estadual, selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos Visitadores que atuam com as famílias, preparar um plano de metas que permita aos Visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa, assessorar, acompanhar e avaliar o trabalho dos Visitadores junto às famílias, atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias, mobilizar os recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos Visitadores, realizar funções de Visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades deste trabalho, distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho, promover as vias institucionais equivalentes de desenvolvimento integral da criança na comunidade, sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um melhor desenvolvimento, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I – Geral: carga de trabalho semanal de 44 horas;
- II – Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Escolaridade: Ensino Superior Completo ou em curso;
- II – Idade mínima: 18 anos;

FUNÇÃO:

ARTESÃO (NAAB)

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Ensinar os participantes passo a passo de como fazer a elaboração dos artesanatos, fazer a organização dos matérias que serão utilizados, orientar e auxiliar os alunos dos grupos na confecção dos artesanatos propostos, fazer atualizações de novos artesanatos a serem ensinados para os grupos, fazer a orientação dos participantes dos cursos de qual a melhor forma de obter renda com os artesanatos produzidos, fazer bom uso dos matérias disponíveis para a confecção dos artesanatos, elaborar lista de matérias a serem utilizados, fazer a solicitação de compras de matérias quando necessário, fazer-se presente e comprometido nas relações com os participantes, que estabeleça e desenvolva vínculos e que esteja permanentemente disposto a refletir sobre o seu trabalho e a melhorar constantemente o seu desempenho, valorizar as potencialidades dos participantes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I – Geral: carga de trabalho semanal de 20 horas;
- II – Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- II – Idade mínima: 18 anos;

3. INSCRIÇÕES

- 3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bento

Gonçalves, 1433, centro, Ametista do Sul, no período compreendido entre às 08h00m e 11h30m e das 13h30m às 17h, dos dias 22 à 26 de janeiro de 2018. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- 4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I, deste edital.
- 4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; ou Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc; ou Passaporte; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15).
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal ou em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
 - 5.2.1 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
 - 5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
 - 5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 Função: Professor de Anos Iniciais:

- 6.1.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital;
- 6.1.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos;
- 6.1.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação;
- 6.1.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;
- 6.1.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior completo em Pedagogia ou Magistério.	XX	XX
Curso de Pós-Graduação – Especialização	10 pontos	10 pontos
Curso de Mestrado	10 pontos	10 pontos
Curso de Doutorado	10 pontos	10 pontos
Curso de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a educação a partir de 2007	2,5 pontos para cada 40 horas de curso	30 pontos
Experiência como docente (regência de classe)	10 pontos para cada ano de atuação como docente	40 pontos

6.2 Função: Professor de Educação Infantil:

- 6.2.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital;
- 6.2.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos;
- 6.2.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação;
- 6.2.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;
- 6.2.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Habilitação Específica em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério)	XX	XX
Habilitação Específica em Nível Superior na	20 pontos	20 pontos

Área de Pedagogia		
Curso de Pós-Graduação – Especialização	10 pontos para cada curso	20 pontos
Curso de Mestrado	10 pontos para cada curso	10 pontos
Curso de Doutorado	10 pontos para cada curso	10 pontos
Curso de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a educação a partir de 2007	2,5 pontos para cada 40 horas de curso	20 pontos
Experiência como docente (regência de classe)	05 pontos para cada ano de atuação como docente	20 pontos

6.3 Função: Professor de Português/Inglês:

- 6.3.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital;
- 6.3.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos;
- 6.3.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação;
- 6.3.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;
- 6.3.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Curso Superior completo na Área de Letras/Inglês, com registro no órgão de classe	XX	XX
Curso de Pós-Graduação – Especialização	10 pontos para cada curso	20 pontos
Curso de Mestrado na Área	10 pontos para cada curso	20 pontos
Curso de Doutorado	10 pontos para cada curso	20 pontos
Curso de atualização e aperfeiçoamento a partir de 2007	2,5 pontos para cada 40 horas de curso	20 pontos
Experiência como docente (regência de classe)	05 pontos para cada ano de atuação como docente	20 pontos

6.4 Função: Professor de Educação Física:

- 6.4.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital;
- 6.4.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos;
- 6.4.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação;
- 6.4.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;
- 6.4.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Curso Superior completo na Área de Educação Física, com registro no órgão de classe	XX	XX
Curso de Pós-Graduação – Especialização	10 pontos para cada curso	20 pontos
Curso de Mestrado na Área	10 pontos para cada curso	20 pontos
Curso de Doutorado	10 pontos para cada curso	20 pontos
Curso de atualização e aperfeiçoamento a partir de 2007	2,5 pontos para cada 40 horas de curso	20 pontos
Experiência como docente (regência de classe)	05 pontos para cada ano de atuação como docente	20 pontos

6.5 Função: Professor de Matemática:

- 6.5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital;
- 6.4.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos;
- 6.4.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação;
- 6.4.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;
- 6.4.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Curso Superior completo na Área de Matemática, com registro	XX	XX

no órgão de classe		
Curso de Pós-Graduação – Especialização	10 pontos para cada curso	20 pontos
Curso de Mestrado na Área	10 pontos para cada curso	20 pontos
Curso de Doutorado	10 pontos para cada curso	20 pontos
Curso de atualização e aperfeiçoamento a partir de 2007	2,5 pontos para cada 40 horas de curso	20 pontos
Experiência como docente (regência de classe)	05 pontos para cada ano de atuação como docente	20 pontos

6.5 Função: FONOAUDIÓLOGO:

- 6.6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital;
- 6.5.2 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação para o cargo que o candidato esteja inscrito.
- 6.5.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 6.5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- 6.5.5 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

7 Especificação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o desempenho da função: Curso Superior completo na área de Fonoaudiologia com registro no órgão de classe;	xx	xx
Curso de Pós- Graduação - Especialização	10 pontos para cada curso	20
Curso de Mestrado na Área	10 pontos para cada curso	10
Curso de Doutorado	10 pontos para cada curso	10
Curso de Atualização a partir de 2007	2,5 pontos para cada 40 horas	10
Tempo de serviço público na função específica	05 pontos para cada ano de atividade	50

6.7 Função: ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO):

- 6.7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital;
- 6.7.2 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação para o cargo que o candidato esteja inscrito.
- 6.7.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

6.7.5 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o desempenho da função: Curso Superior completo na área de Assistência Social com registro no órgão de classe	XX	XX
Curso de Pós-Graduação – Doutorado	10 pontos	10 pontos
Curso de Pós-Graduação – Mestrado	10 pontos	10 pontos
Curso de Pós-Graduação – Especialização - carga horária mínima de 360 horas	10 pontos	20 pontos
Participação em cursos, simpósios e outros eventos de cunho técnico-científico, técnico-profissional ou técnico-político cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado. Válidos apenas os realizados a partir de 2011.	2,0 pontos para cada 40 horas	20 pontos
Experiência profissional comprovada no cargo pleiteado (Assistente Social), com atuação na Área Educacional.	2,5 pontos para cada 6 meses completos de trabalho	30 pontos
Experiência profissional comprovada no cargo pleiteado (Assistente Social), com atuação em outras Políticas Públicas.	1,0 ponto para cada 6 meses completos de trabalho	10 pontos

6.8 Função: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTENCIA SOCIAL):

6.8.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital;

6.4.2 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação para o cargo que o candidato esteja inscrito.

- 6.4.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 6.4.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- 6.4.5 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o desempenho da função: Curso Superior completo na área de Assistência Social com registro no órgão de classe	XX	XX
Curso de Pós-Graduação – Doutorado	10 pontos	10 pontos
Curso de Pós-Graduação – Mestrado	10 pontos	10 pontos
Curso de Pós-Graduação – Especialização - carga horária mínima de 360 horas	10 pontos	20 pontos
Participação em cursos, simpósios e outros eventos de cunho técnico-científico, técnico-profissional ou técnico-político cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado. Válidos apenas os realizados a partir de 2011.	2,0 pontos para cada 40 horas	20 pontos
Experiência profissional comprovada no cargo pleiteado (Assistente Social), com atuação no Sistema Único de Assistência Social (na proteção Social Básica, Especial de Média ou Alta Complexidade).	2,5 pontos para cada 6 meses completos de trabalho	30 pontos
Experiência profissional comprovada no cargo pleiteado (Assistente Social), com atuação em outras Políticas Públicas.	1,0 ponto para cada 6 meses completos de trabalho	10 pontos

6.9 Função: SERVENTE

- 6.9.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital;
- 6.9.2 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação para o cargo que o candidato esteja inscrito.
- 6.9.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 6.9.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- 6.9.5 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: ensino fundamental incompleto	XX	XX
Ensino Fundamental Completo	10 pontos	10 pontos
Ensino Médio Completo	20 pontos	20 pontos
Curso de atualização e aperfeiçoamento a partir de 2007	2,5 pontos para cada 40 horas de curso	30 pontos
Comprovação de experiência de execução na atividade específica, expedida por Pessoa Jurídica ou Física de Direito público ou privado, mediante apresentação de atestado ou comprovação pela Carteira de Trabalho	10 pontos para cada ano de Experiência	40 pontos

6.10 Função: Secretario de Escola:

- 6.10.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital;
- 6.10.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos;
- 6.10.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação;
- 6.10.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;
- 6.10.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Médio Completo	XX	XX

Ensino Superior Completo	20 pontos	20 pontos
Curso de atualização e aperfeiçoamento a partir de 2007	2,5 pontos para cada 40 horas de curso	30 pontos
Comprovação de experiência de execução na atividade específica, expedida por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, mediante apresentação de atestado	10 pontos para cada ano de Experiência	50 pontos

6.11 Função: MONITOR DO PIM

- 6.11.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital;
- 6.11.1 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação para o cargo que o candidato esteja inscrito.
- 6.11.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 6.11.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- 6.11.4 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior em curso	-	-
Ensino Superior Completo	10	10
Curso de Pós- Graduação - Especialização	10 pontos para cada curso	20
Curso de Atualização a partir de 2007	2,5 pontos para cada 40 horas	20
Comprovação de experiência de execução na atividade específica, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado.	10 pontos para cada ano de experiência	50

6.12 Função ARTESÃO :

- 6.12.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital;
- 6.12.2 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação para o cargo que o candidato esteja inscrito.
- 6.12.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.12.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

6.12.5 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Médio completo	-	-
Ensino Superior Completo	10	10
Curso de Pós- Graduação - Especialização	10 pontos para cada curso	20
Curso de Atualização a partir de 2007	2,5 pontos para cada 40 horas	20
Comprovação de experiência de execução na atividade específica, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado.	10 pontos para cada ano de experiência	50

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de um dia, a Comissão procederá a análise dos currículos;
- 7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

- 8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - 9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual.
 - 9.1.2 Sorteio em ato público.
- 9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou ofício, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de dez (10) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - 11.1.1 ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - 11.1.2 ter idade mínima de 18 anos;
 - 11.1.3 apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
 - 11.1.4 ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional;
 - 11.1.5 apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 11.6 O turno a serem chamados os classificados no presente processo seletivo, vai reger-se pela necessidade e a critérios da Secretaria Municipal de Educação.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 Os candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ametista do Sul, 19 de janeiro de 2018.

SEGIO MOACIR COLUSSI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA:

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Endereço Residencial: _____
- 2.5 Telefone residencial e celular: _____
- 2.6 E-mail: _____

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- 3.1.1 Instituição de Ensino: _____
- 3.1.2 Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- 3.2.1 Instituição de Ensino: _____
- 3.2.2 Ano de Conclusão: _____

3.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Ametista do Sul, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)